

Regimento Interno do 34º Congresso do SINASEFE aprovado na 170ª Plenária Nacional

CAPÍTULO I Do Congresso

Art. 1º A Direção Nacional do SINASEFE, cumprindo o art. 10 do Estatuto, convoca, ordinariamente, o 34º CONSINASEFE, que será realizado no período de 12/05/2022 a 15/05/2022, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º A seção Plenária de abertura do 34º CONSINASEFE realizar-se-á a partir das 16 horas do dia 12 de maio de 2022.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 3º A organização do 34º CONSINASEFE ficará a cargo da Comissão Organizadora composta por membros da Direção Nacional e indicada na 169ª Plenária Nacional e da Comissão Eleitoral, eleita na 169ª Plenária Nacional, as quais se responsabilizarão pelo evento, desde a sua instalação até o seu encerramento.

CAPÍTULO III Dos Participantes

Art. 4º Participam do 34º CONSINASEFE, com direito a voto, os (as) sindicalizados (as) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, eleitos (as) em Assembleia (s) Geral (is) das Seções Sindicais desde que conste do (s) seu (s) edital (is) de convocação o 34º CONSINASEFE.

§ 1º Os delegados serão eleitos por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Geral do SINASEFE, conforme prevê o Estatuto da Entidade.

§ 2º Cada Seção Sindical deverá realizar apenas uma Assembleia Geral para escolha de delegados (as), exceto quando possuir mais de um Campus, neste caso deverá ser adotado os seguintes critérios:

I – Somente poderão votar e serem votados (as) para comporem a delegação da Seção Sindical, os (as) sindicalizados (as) lotados (as) no Campus onde estiver sendo realizada a respectiva Assembleia Geral;

II – O número de delegados (as) que vier a ser eleito em cada Assembleia Geral, por cada Campus será proporcional ao número de sindicalizados (as) da Seção Sindical, a partir de uma proporcionalidade vinculada ao de delegados (as) a que cada Seção Sindical tiver direito, conforme prevê o Estatuto da Entidade;

III – Os aposentados (as) deverão ser eleitos na Assembleia do Campus onde tenha se aposentado ou em Assembleia estabelecida para eleger os mesmos, desde que seja seguida a proporcionalidade de delegados (as) inerente a cada Seção Sindical;

§ 3º Se for realizada apenas uma Assembleia Geral, a Seção Sindical deverá preservar apenas as questões descritas no Estatuto do SINASEFE, garantindo o quórum mínimo para cada delegado.



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



§ 4º Deixarão de participar do 34º CONSINASEFE, como delegados (as), as Seções que não enviarem à Tesouraria Geral, o repasse de 15% (quinze por cento) da Contribuição Sindical em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical, no mês de maio de 2022, bem como os acordos financeiros e dívidas anteriores, além das folhas de consignação dos 03 (três) meses anteriores ao Congresso. Ficam dispensadas deste critério as Seções Sindicais integrantes da Bisaweb.

§ 5º As Seções Sindicais com dificuldades de apresentarem folha de consignação apresentarão relação nominal dos sindicalizados (as) fornecida e assinada pelo responsável de Recursos Humanos da sua respectiva IFE.

§ 6º Fica assegurado o credenciamento, na qualidade de observador (a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizado (a) que se inscrever de acordo com o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como os (as) convidados (as) da Direção Nacional.

§ 7º A critério das Comissões Organizadoras, poderão participar do Congresso, com direito a voz, trabalhadores (as) e entidades representativas, na qualidade de convidados (as).

§ 8º As seções Sindicais recém criadas somente poderão exercer seus direitos perante o 34º CONSINASEFE, se estiverem em dia com o repasse das contribuições sindicais.

Art. 5º Todas as Seções Sindicais têm direito de estarem representadas no 34º CONSINASEFE, através dos seus delegados (as), cujo número está determinado no Estatuto do SINASEFE.

§ 1º O número de delegados (as) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de um (a) delegado (a) para cada 50 sindicalizados (as) ou da sua fração, conforme o descrito no quadro abaixo:

NÚMERO DE SINDICALIZADOS (AS)	NÚMERO DE DELEGADOS (AS)
de 20 a 50	01(um)
de 51 a 100	02 (dois)
de 101 a 150	03 (três)
de 151 a 200	04 (quatro)
de 201 a 250	05 (cinco)
de 251 a 300	06 (seis)
de 301 a 350	07 (sete)
de 351 a 400	08 (oito)
de 401 a 450	09 (nove)
de 451 a 500	10 (dez)
de 501 a 550	11 (onze)
de 551 a 600	12 (doze)
de 601 a 650	13 (treze)
de 651 a 700	14 (quatorze)
de 701 a 750	15 (quinze)
de 751 a 800	16 (dezesseis)
de 801 a 850	17 (dezessete)
de 851 a 900	18 (dezoito)
de 901 a 950	19 (dezenove)
de 951 a 1000	20 (vinte)
de 1001 a 1050	21 (vinte e um)
de 1051 a 1100	22 (vinte e dois)
de 1101 a 1150	23 (vinte e três)

SINASEFE



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



de 1151 a 1200	24 (vinte e quatro)
de 1201 a 1250	25 (vinte e cinco)
de 1251 a 1300	26 (vinte e seis)
de 1301 a 1350	27 (vinte e sete)
de 1351 a 1400	28 (vinte e oito)
de 1401 a 1450	29 (vinte e nove)
de 1451 a 1500	30 (trinta)
de 1501 a 1550	31 (trinta e um)
de 1551 a 1600	32 (trinta e dois)
de 1601 a 1650	33 (trinta e três)
de 1651 a 1700	34 (trinta e quatro)
de 1701 a 1750	35 (trinta e cinco)
de 1751 a 1800	36 (trinta e seis)
de 1801 a 1850	37 (trinta e sete)
de 1851 a 1900	38 (trinta e oito)
de 1901 a 1950	39 (trinta e nove)
de 1951 a 2000	40 (quarenta)
de 2001 a 2050	41 (quarenta e um)
de 2051 a 2100	42 (quarenta e dois)
de 2101 a 2150	43 (quarenta e três)
de 2151 a 2200	44 (quarenta e quatro)
de 2201 a 2250	45 (quarenta e cinco)
de 2251 a 2300	46 (quarenta e seis)
de 2301 a 2350	47 (quarenta e sete)
de 2351 a 2400	48 (quarenta e oito)
de 2401 a 2450	49 (quarenta e nove)
de 2451 a 2500	50 (cinquenta)
de 2501 a 2550	51 (cinquenta e um)
de 2551 a 2600	52 (cinquenta e dois)
de 2601 a 2650	53 (cinquenta e três)
de 2651 a 2700	54 (cinquenta e quatro)
de 2701 a 2750	55 (cinquenta e cinco)
de 2751 a 2800	56 (cinquenta e seis)
de 2801 a 2850	57 (cinquenta e sete)
de 2851 a 2900	58 (cinquenta e oito)
de 2901 a 2950	59 (cinquenta e nove)
de 2951 a 3000	60 (sessenta)

§ 2º Cada Seção Sindical terá direito a um (a) delegado (a), além do número de delegados (as) descritos no parágrafo acima, devendo este(a) delegado(a) ser eleito(a) na Assembleia de um dos Campus a ser definido e informado pela Seção Sindical.

§ 3º A Assembleia Geral, que constar de seu edital de convocação para eleição de delegados (as) para o 34º CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados (as) para cada delegado (a) eleito (a).

**CAPÍTULO IV
Do Credenciamento**



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Art. 6º Para efeito de credenciamento, as Seções Sindicais deverão encaminhar as Atas das Assembleias Gerais que elegeram os (as) delegados (as) e seus suplentes.

Art. 7º O credenciamento definitivo de delegados (as) no Congresso se dará, exclusivamente, mediante assinatura do Delegado (a) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por procuração e a eventual substituição de delegados (as) não escolhidos em Assembleia Geral de sua Seção Sindical.

Art. 8º Para o credenciamento ao 34º CONSINASEFE, as Seções Sindicais contribuirão com uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), por delegado (a), a fim de auxiliarem nas despesas decorrentes da organização do Congresso, valor já incluído pela Tesouraria Geral no Rateio Solidário. Os (as) observadores (as) contribuirão com o mesmo valor no ato de seu credenciamento.

§ 1º A taxa de inscrição dos observadores (as) será paga no ato do credenciamento ou através dos instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Administração e Finanças.

§ 2º Do Credenciamento – As Seções Sindicais deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias. Os repasses estatutários e os fundos de greve deverão também estar quites com a Direção Nacional, de acordo com o preconizado no Estatuto da Entidade.

§ 3º A Seção Sindical que não respeitar as deliberações constantes nos incisos I, II, III, § 2º, art. 4º, deste Regimento Interno, terá o seu credenciamento inviabilizado, de acordo com o entendimento da 170ª Plenária Nacional.

Art. 9º A delegação da Seção Sindical que for fundada e/ou transformada após 13/02/2022 será credenciada apenas com direito a voz no Congresso, conforme artigo 30º do estatuto do SINASEFE

**CAPÍTULO V
Das Plenárias**

Art. 10 A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso. Será composta pelos delegados (as) credenciados (as), tendo por competência discutir e deliberar, aprovando ou rejeitando em parte ou totalmente, as matérias constantes do 34º CONSINASEFE.

Art. 11 As Sessões Plenárias serão dirigidas por Mesa composta de: 01 Coordenador (a), 01 Secretário (a) e 01 Relator (a).

§ 1º A Mesa será indicada e eleita pela Plenária do 34º CONSINASEFE, no início de cada dia de trabalho do Congresso.

§ 2º A Plenária poderá substituir toda a Mesa, ou parte desta, quando julgar necessário.

**Capítulo VI
Da dinâmica do Congresso**

Art. 12 – Os trabalhos do 34º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

1º dia: Quinta-feira – 12/05/22

Atividade	Período
-----------	---------



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Check-in	A partir das 12h00
Chegada de delegados	Até 15 h do dia 12/05/22
Credenciamento	8h00 – 17h00
Ato: Bolsonaro Genocida (Pça três poderes)	16h30 às 17h30
Jantar	19h00
Plenária de aprovação do regimento/Código eleitoral	20h00

2º dia: Sexta-feira – 13/05/22

Atividade	Período
1ª mesa de debates: Conjuntura/apresentação das teses	09:00 h às 11:00 h
2ª mesa de debates: Educação/apresentação das teses	11:00 h às 13:00 h
Publicação da lista preliminar de delegados(as) aptos(as) a votar	09h00
Prazo final para apresentação de recursos à lista de aptos(as) a votar	10h00
Publicação da lista definitiva de delegados(as) aptos(as) a votar	11h30
Almoço	13h00
Retirada dos formulários das chapas e candidaturas CF e CE	14h00 às 19h00
Reunião dos coletivos	14:00 h às 18:00 h
Coffee break	16h30
Jantar	19h00



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Inscrição das chapas concorrentes a DN, e candidaturas ao CF e CE	19h00 às 20h30
Discussão em grupos: Educação	20h00

3º dia: Sábado – 14/05/22

Atividade	Período
Plenária de deliberação: Conjuntura/educação	09h00
Publicação da relação de chapas (DN) e candidaturas (CF e CE) inscritas	13h00
Reunião com as chapas para apresentação das normas do debate	09h15
Prazo final para pedido de impugnação	10h00
Prazo final para apresentação de defesa (pedidos de impugnação)	Até 1 h após notificação
Prazo final para deliberação de pedidos de impugnação	Até 2 h após apresentação de defesa
Almoço	13h00
Prazo para substituição ou recurso ao plenário do 34º CONSINASEFE de decisão de impugnação	Até 1 h após comunicação da decisão
Prazo final para inscrições de fiscais	14h00
Reunião dos coletivos	14h00 às 15h30
Apresentações dos candidatos Comissão de ética e conselho fiscal	15h30
Coffee break	16h30



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Debate entre as chapas concorrentes a DN	17h00 às 19h00
Votação	19h00 às 21h00
Apuração	21h15 às 22h30
Festa de confraternização	22h00
Publicação do resultado preliminar	A partir das 23h45

4º dia: Domingo – 15/05/22

Atividade	Período
Prazo final para apresentação de pedido de impugnação ao resultado preliminar	00h01 às 01h01
Prazo para apreciação e divulgação das decisões referentes aos pedidos de impugnação	Até 1 h após apresentação dos pedidos
Prazo para interposição de recurso ao plenário	09h00
Plenária final para julgar recursos do pleito eleitoral	09h00
Reunião da Comissão eleitoral com as chapas para definição de cargos	15 min após deliberação da plenária dos recursos
Reunião das chapas para definição de seus nomes	10h00
Plenária final: Posse da chapa eleita e dos membros do CE e CF	11h00
Check-out	12h00
Almoço	13h00



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Encerramento	13h00
--------------	-------

CAPÍTULO VII Do Temário

Art. 13 Será objeto do 34º CONSINASEFE, cujo Tema Central é “**Educação não é mercadoria! Derrotar Bolsonaro, o neofascismo e o neoliberalismo**” a seguinte Pauta:

1. Conjuntura: A luta contra Bolsonaro, o neoliberalismo e o neofascismo.
2. O papel da rede federal de Ensino e das escolas ligadas ao Ministério da Defesa.
3. Plano de Lutas.
4. Eleições para a Direção Nacional, para o Conselho Fiscal e para o Conselho de Ética do SINASEFE - Biênio 2022/2024.
5. Mudança estatutária proposta pela AJN.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 As moções, para que sejam apresentadas e votadas na sessão Plenária de encerramento do Congresso, deverão ser encaminhadas à mesa até as 09h, do dia 13 de maio de 2022.

Art. 15 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e remetidos à Plenária do 34º CONSINASEFE.

Parágrafo Único – O Estatuto do SINASEFE será utilizado como baliza na atitude e ações tomadas durante o Evento.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2022



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR